



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 084, de 27 de março de 2002

ANO X – Nº 2488– Assú-RN, segunda-feira, 25 de agosto de 2014

www.assu.rn.gov.br - email: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IVAN LOPES JÚNIOR

PODER EXECUTIVO

IVAN LOPES JÚNIOR – Prefeito Municipal / EURIMAR NÓBREGA LEITE – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

HELIOMAR CORTÊS ALVES (PRESIDENTE)
JOÃO PAULO P. F. DE CASTRO (Vice-Presidente)
FRANCISCO LAVOIZIER DE SOUZA (1º Secretário)
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA (2º Secretário)
BRENO EDUARDO SOARES DE S. LOPES
EVERALDO LUCIANO MARQUES
FRANCISCO DE ASSIS SOUTO
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS FILHO
JOÃO BATISTA DE BRITO
JOSÉ ARNÓBIO DE ABREU JÚNIOR
LEOSVALDO PAIVA DE ARAÚJO
MANOEL FERREIRA TARGINO
MARIA ELIZANGELA ALBANO
WALDSON HENRIQUE PEREIRA BEZERRA
WEDSON NAZARENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dra. ALINE DANIELE BELÉM
CORDEIRO LUCAS
Juíza Titular da 1ª Vara Cível
Juíza Substituta da 2ª Vara Cível
Juíza Eleitoral

Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO
DANTAS CORRÊA
Juíza Titular da Vara do juizado
Especial Cível e Criminal

Dra. MARIA NIVALDA NECO
TORQUATO LOPES
Em substituição na Vara Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. LAELSON ALCÂNTARA DE
PONTES FILHO
Em substituição da 1ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO
Titular da 2ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. LUIZ NÁRIO FÉLIX DE MORAES
GUERRA
Em substituição da 3ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 490, de 25 de agosto de 2014.

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, O INCENTIVO DE DESEMPENHO, QUALIDADE E INOVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COORDENADORES, APOIADORES E COMPLEMENTARES, CASO HAJA INCLUSÃO DE OUTROS PROGRAMAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TUDO BASEADO NAS PORTARIAS GM/MS N.º 1.654/2011, N.º 866/2012, N.º 3.124/2012 E N.º 261/2013, QUE INSTITUEM E REGULAMENTAM O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Apresente lei regulamenta o INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO aos profissionais da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, coordenadores, apoiadores e complementares, caso haja inclusão de outros programas pelo Ministério da Saúde, com recursos financeiros

advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, dentro do bloco da Atenção Básica.

Art. 2º O incentivo financeiro por equipe contratualizada através das portarias GM/MS n.º 1.654/2011, n.º 866/2012, n.º 3.124/2012 e n.º 261/2013, denominada de INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, do programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Assú/RN, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos no § 2º, do art. 8º, da Portaria GM/MS n.º 1654/2011, combinado com a Portaria n.º 866/2012, que altera também as regras de classificação das equipes participantes do programa.

§ 1º O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo de desempenho, qualidade e inovação caso o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB do governo federal deixe de existir. O programa municipal está condicionado à existência do mesmo em âmbito nacional.

§ 2º Caso haja alterações na legislação do Programa e conseqüente possibilidade de outros serviços de saúde aderirem ao PMAQ/AB, fica a Secretaria Municipal de saúde responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º Considerando o “caput” do artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde destinada a estabelecer um protocolo de metas para todos os envolvidos no INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação realizada mensalmente por todos que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e posteriormente encaminhado para cada coordenação.

Art. 3º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB por equipe em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria n.º 1.654/2011, combinada com a Portaria n.º 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, além das Portarias n.º 3.124/2012 e n.º 261/2013, o montante será destinado da seguinte forma:

I – Os percentuais abaixo discriminados se referem exclusivamente à Estratégia de Saúde da Família – ESF e à Estratégia de Saúde Bucal.

I.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

I.II – 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos

realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e reconstrução anual;

I.III – 2% (dois por cento) restantes serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ-AB;

I.IV - 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nos referidos programas, independente dos vínculos dos mesmos com o município, sob forma de INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO;

§ 1º - Considerando sendo 100 % (Cem por cento) o percentual constante no item I.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível superior lotados nas equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social e Diretores de Unidades de Saúde, quando for o caso, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
MÉDICO	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
ENFERMEIRO	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
DENTISTA	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00
DIRETORES DAS UBS	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00

II – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de saúde da família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de enfermagem, Técnico de enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnica de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
AGENTE COM. DE SAÚDE	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00

III –Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais em Nível Apoio lotados nas equipes de saúde da família e Saúde Bucal que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia e Auxiliares

Administrativos e Comissionados, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
MOTORISTA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
VIGIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00

II - O percentual abaixo discriminado se refere exclusivamente à equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

II.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

II.II - 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e reconstrução anual;

II.III - 2% (dois por cento) serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ/AB;

II.IV –50% (cinquenta por cento) serão destinados a todos os profissionais de nível superior do Programa acima citado.

§ 2º - Considerando sendo 100 % (cem por cento) o percentual constante no item II.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de Nível Superior lotados nas equipes de Núcleo de Saúde da Família – NASF que aderiram ao PMAQ/AB. Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
PSICÓLOGO	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00
NUTRICIONISTA	R\$ 58,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00

II –Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais em Nível Apoio lotados nas equipes de Núcleo de Saúde da Família – NASF que aderiram ao PMAQ/AB. ASG, Motorista, Vigia e Auxiliar Administrativo/Comissionado, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
MOTORISTA	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VIGIA	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 100,00

III – O percentual abaixo discriminado se refere exclusivamente à equipe do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

III.I – 45 % (quarenta e cinco por cento) serão destinados à melhor estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas para a Melhoria do Acesso e Qualidade;

III.II - 3 % (três por cento) serão pagos aos profissionais apoiadores dos programas vinculados ao PMAQ/AB, no qual os mesmos realizam adesão, contratualização, monitoramento, avaliação e reconstrução anual;

III.III - 2% (dois por cento) serão pagos aos coordenadores e digitadores do E-SUS/AB dos respectivos programas vinculados ao PMAQ/AB.

III.IV – 50% (Cinquenta por cento) serão destinados a todos os profissionais de nível superior do Programa acima citado.

§ 3º – Considerando sendo 100 % (cem por cento) o percentual constante no item III.IV do art. 3º, fica ele assim distribuído;

I –Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de Nível Superior, lotados nas equipes de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB. Dentista Especialista, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
DENTISTA ESPECIALISTA	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 500,00

II – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB. Auxiliar de Saúde Bucal, Técnica de Saúde Bucal e Técnico Prótese Dentária, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
TÉCNICO DE SAÚDE	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00

BUCAL			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00
TÉC. EM PRÓTESE DENTÁRIA	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 310,00

III – Serão destinados os valores de incentivo de acordo com a certificação do Ministério da Saúde aos profissionais de nível médio lotados nas equipes de Centros de Especialidades Odontológicas – CEO que aderiram ao PMAQ/AB, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASG	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
MOTORISTA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
VIGIA	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00
AUXILIAR ADM./COMISSIONADO	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fará os depósitos em conta corrente específica referente aos 55% (Cinquenta e cinco por cento) destinados ao pagamento do INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme a legislação em vigor.

Art. 5º Os valores correspondentes aos percentuais do INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO PMAQ/AB serão depositados de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde aos profissionais do Município que fizerem jus ao incentivo, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para publicação final da supervisão externa e repasse das informações para o setor competente.

Art. 6º Só terá direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB o profissional que simultaneamente desempenhar as suas funções e atingir as metas preconizadas nesta lei.

Art. 7º Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o profissional perderá o direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, sendo o valor do incentivo revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicado no custeio dos programas, conforme portarias, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ pelas equipes, em consonância com resultado da avaliação externa.

Parágrafo Único – O profissional estará isento de perder o INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, quando o mesmo se afastar por motivo de férias e licença prêmio. O profissional não terá direito ao INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB quando o mesmo estiver em licença

médica pelo INSS, licença gestante e cedido com ônus ou sem ônus e em desvio de função.

Art. 8º O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário ou aos vencimentos do profissional, dada a sua natureza jurídica estritamente indenizatória, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins previdenciários.

Art. 9º O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, pago aos profissionais das ESF/ESB/NASF/CEO, será repassado sem descontos dos tributos.

Art. 10 O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB será repassado a partir da alimentação das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES feitas por equipes e programas.

Art. 11 O INCENTIVO, DESEMPENHO QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB será repassado a partir da CERTIFICAÇÃO do ano de 2014, após divulgação em Portaria através do Ministério da Saúde.

Art. 12 A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 25 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
 Prefeito Municipal
 DELKIZA ALVES CAVALCANTE
 Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 491, de 25 de agosto de 2014.

ALTERA PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 457/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Assú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 457 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Artigo 8º da Lei Municipal 457/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 25 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
 Prefeito Municipal
 DELKIZA ALVES CAVALCANTE
 Secretária Municipal De Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

ANEXO I DO 42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição / Nome / Classificação
 000096006544 / Samaria Benevides Garcia / 143º
 000096006590 / Carliana de Moura Dutra / 144º

Total de candidatos convocados: 02 (dois)

Assú/RN, 18 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

1. A entrega da documentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 22 – Centro - Assú/RN, no período entre 20 de agosto a 02 de setembro de 2014, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h00min às 17h00min.

2. Edital completo publicado na edição nº 2485 do Diário Oficial do Município do dia 20/08/2014.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

ANEXO I DO 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA

COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição / Nome / Classificação
 000096006141 / Cleomáx dos Santos Medeiros / 9º

Total de candidatos convocados: 01 (um)

Assú/RN, 12 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

1. A entrega da documentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 22 – Centro - Assú/RN, no período entre 13 a 26 de agosto de

2014, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h00min às 17h00min.

2. Edital completo publicado na edição nº 2479 do Diário Oficial do Município do dia 12/08/2014.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FASE DA 3ª ETAPA: EXAMES MÉDICOS

Fica, neste ato, convocado para a realização da 2ª Fase, da 3ª Etapa, do Concurso Público nº 001/2010, o candidato constante da relação abaixo, que apresentou os documentos solicitados na 1ª Fase, conforme item 9.2 do Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição / Nome / Classificação

000096005827 / Aretuza Moraes de Souza / 140º
000096004637 / Joziene Lima de Queiroz / 142º

Total de candidatos convocados: 02 (dois)

Os candidatos deveram observar as informações referentes à realização da 2ª Fase, da 3ª Etapa, constantes do 39º Edital de convocação de candidatos para a realização da 3ª etapa – Comprovação de requisitos e exames médicos, publicado na edição nº 2468 do Diário Oficial do Município, datado de 28 de julho de 2014.

A entrega da documentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardo Vieira, 22 – Centro - Assú/RN, no período de entre 13 a 26 de Agosto de 2014, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h00min às 17h00min.

Assú/RN, 11 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo pertinente para Fornecimento de Material Elétrico a ser utilizado nos serviços de Manutenção, Reposição e Extensão de Rede de iluminação pública do município do Assú/RN. AVISO: comunicamos aos interessados, mais precisamente aos que adquiriram o referido edital, que, todos os materiais objeto deste pregão deverão ter o certificado do INMETRO e atender o padrão da concessionária da energia elétrica. Assú/RN, 22 de Agosto de 2014.

VERA LUCIA BARBOSA DANTAS ALBINO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este ato, CANCELA a publicação do Termo do Contrato nº 037/2014

datado de 04 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 2481, páginas nº 07 e 08, de 14 de agosto de 2014.

Assú-RN, 20 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 363/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, HELOISA CRISTINA DE MORAIS E SÁ LEITÃO, matrícula nº 9165-26-1, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú, em 05 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, MARCUS ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 9029-1, ocupante do cargo de Diretor Executivo, de provimento em comissão, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú-RN, em 22 de agosto de 2014.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 824/2014
NOME: ANTÔNIO ONOFRE DA SILVA
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL-RN
DATA DA VIAGEM: 22/08/2014

VALOR R\$: 34,00

NÚMERO: 825/2014
NOME: JOSÉ FIRMINO DE MORAIS FILHO
QUANTIDADE: 2
DESTINO: NATAL-RN
DATA DA VIAGEM: 23 e 30/08/2014
VALOR R\$: 160,00

NÚMERO: 826/2014
NOME: RENATA FONSECA NOLASCO
QUANTIDADE: 2
DESTINO: NATAL-RN
DATA DA VIAGEM: 23 e 30/08/2014
VALOR R\$: 68,00

NÚMERO: 827/2014
NOME: SALVADOR GALVÃO NETO
QUANTIDADE: 2
DESTINO: NATAL-RN
DATA DA VIAGEM: 23 e 30/08/2014
VALOR R\$: 68,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Assú – CNPJ: 08.294662/0001-23
CONTRATADA: MAÍRA PAULA DO NASCIMENTO – CPF: 059.474.414-89
Processo Administrativo nº 10.986/2014.
OBJETO: Prestar serviço como PROFESSORA do Ensino Fundamental I – 1º ano, no turno matutino, na Escola Municipal Edgard Borges Montenegro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Complementar nº 042/2009.
VALOR: R\$1.273,03 (hum mil duzentos e setenta e três reais e três centavos) mensais.
PRAZO: 20 de agosto de 2014 de 20 de outubro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fonte de Recursos: 0.2.01 – FME – Programa e Trabalho: 0007 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura do Ensino – Projeto/Atividade/Denominação: 2050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elemento de Despesa: 017 – Contratação por tempo determinado.
Assú (RN), 20 de agosto de 2014.

DIVERSOS

2º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E D I T A L (art. 1527, Lei 10406/02)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nºs I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, **RUDSON HERMINIO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Enc. Industrial, de 28 anos de idade, nascido em Assú/RN, filho Rivanilson Garcia de Medeiros e de Lauderci Hermínio de Oliveira Medeiros, residente no Sítio Panon I, neste município, com **LUANA FERNANDES DE LEMOS**, brasileira, solteira, do lar, de 21 anos de idade, nascida em Assú/RN, filha de Manoel Francisco

de Lemos e de Ozelita Fernandes da Silva, residente no Sítio Panon I, neste município.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Assú-RN, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (a)-**MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO**, Registrador Civil, que o lavrei e subscrevi.

E D I T A L (art. 1527, Lei 10406/02)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nºs I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, **ITALO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fiscal de obras, de 26 anos de idade, nascido em Assú/RN, filho Aldeci Alves da Silva e de Mildacyr Alves Pereira Silva, residente na Rua Dr. Luiz Carlos, s/nº, Novo Horizonte, nesta cidade, com **ÉRICA TUANNY GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, vendedora, de 21 anos de idade, nascida em Assú/RN, filha de Edvaldo Martins de Oliveira e de Aldeiza Gonzaga da Silva, residente na Rua Alice Wanderley nº 807, Dom Elizeu, nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Assú-RN, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (a)-**MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO**, Registrador Civil, que o lavrei e subscrevi.

E D I T A L (art. 1527, Lei 10406/02)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nºs I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, **ARLEY CRISTIAN MARTINS BERNARDO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, de 31 anos de idade, nascido em Luís Gomes/RN, filho Pedro Bernardo Filho e de Vera Lúcia Martins Bernardo, residente na Rua Francisco Soares de Macedo, nº 168, Janduís, nesta cidade, com **MIRNA TORRES CUENTRO**, brasileira, solteira, enfermeira, de 31 anos de idade, nascida em Recife/PE, filha de Salvan de Coura Cuentro e de Maria Marcolina Torres Cuentro, residente na Rua Francisco Soares de Macedo, nº 168, Janduís, nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Assú-RN, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (a)-**MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO**, Registrador Civil, que o lavrei e subscrevi.

E D I T A L (art. 1527, Lei 10406/02)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nºs I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, **GEOVANE ARAÚJO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, pescador, de 21 anos de idade, nascido em Assú/RN, filho Gilvan Martins de Freitas e de Ivanete Lobato de Araújo Freitas, residente na Rua José Tavares Júnior, nº 177, Vertentes, nesta

cidade, com **SUZY DANIELLE DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, agricultora, de 27 anos de idade, nascida em Assú/RN, filha de Luziânia Mércia de Araújo, residente na Rua José Tavares Júnior, nº 177, Vertentes, nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Assú-RN, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (a)-**MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO**, Registrador Civil, que o lavrei e subscrevi.

E D I T A L (art. 1527, Lei 10406/02)

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nºs I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, policial militar, de 30 anos de idade, nascido em Caicó/RN, filho Homero Braz dos Santos e de Maria Aparecida de Figueiredo, residente na Rua Manoel Silvério Cabral, nº 166, Frutilandia, nesta cidade, com **PALOMA CAROLINE DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, de 16 anos de idade, nascida em São Bernardo do Campo/SP, filha de Criselda de Souza, residente na Rua Manoel Silvério Cabral, nº 166, Frutilandia, nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Assú-RN, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, (a)-**MARGARES BARROS DE FIGUEIREDO**, Registrador Civil, que o lavrei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Governo

ARILDO SOARES DE BRITO
Secretário Adjunto de Comunicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Praça Pedro Velho, 107 - Centro - Assú - RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br



ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO